

272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPUR
24 DE SETEMBRO DE 2020

1 No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, o Conselho Municipal
2 de Política Urbana – COMPUR, reunido virtualmente por meio da plataforma de
3 videoconferência *Google Meet*, no pleno exercício de suas atribuições, instituídas pela Lei
4 Municipal nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, teve sua ducentésima septuagésima
5 segunda (272ª) sessão ordinária aberta pelo Vice Presidente do COMPUR, Conselheiro
6 José Júlio Rodrigues Vieira. A sessão foi oficialmente iniciada face ao quórum obtido pela
7 presença dos Conselheiros Titulares: José Júlio Rodrigues Vieira, Tatiana de Melo Braga,
8 Lisandra Mara Silva, Jean Mattos Duarte, Patrícia de Castro Pretti, Rogério Carvalho Silva,
9 Elisabete de Andrade, Júnia Márcia Bueno Neves, Warley Rodrigues Araújo, Paulo Sérgio
10 Campos Gomide e Edneia Aparecida de Souza. Estiveram presentes, também, os seguintes
11 Conselheiros Suplentes: Gisella Cardoso Lobato, Pedro de Freitas Maciel Pinto,
12 Christiano Savério Pace, Emanuelle Brenda Lopes Perpétuo, Tomás Alexandre Ahouagi,
13 Thaís Braga Melgaço de Moraes, Rafael Rangel Giovanini, André Henrique de Brito Veloso,
14 Marcela David de Carvalho, Daniel Medeiros de Freitas, André Frederico de Sena Horta,
15 Alberto Enrique Dávila Bravo, Evandro Veiga Negrão de Lima Jr. e Márcio Croso Soares. **1.**
16 **Informes e manifestações gerais.** O Vice-Presidente do COMPUR, José Júlio Vieira,
17 iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou foi recebida a Recomendação 04/2020
18 do Ministério Público referente ao item *4.1 Matéria: Solicitação de Definição de Zoneamento*
19 *no Bairro Santa Lúcia*. Ao tomar conhecimento da Recomendação, alguns conselheiros
20 manifestaram insegurança com relação à deliberação da matéria, de modo que o processo
21 foi baixado em diligência à Procuradoria Geral do Município – PGM. À luz desses eventos,
22 sugeriu que, na ocasião da apreciação do item *3. Assunto: Aprovação da Pauta*, o item 4.1
23 fosse removido da pauta da reunião e informou que a retirada também foi solicitada pelo
24 empreendedor. Sobre o tema da redefinição de destinação da contrapartida da Operação
25 Urbana Simplificada Francisco Deslandes, informou que PGM, após análise realizada a
26 pedido dos conselheiros, avaliou não haver omissão na Lei quanto à destinação dos
27 recursos das contrapartidas. O conselheiro José Júlio esclareceu que, em que se pese o
28 Projeto de Lei original tenha sido objeto de uma emenda que suprimiu uma das
29 contrapartidas, consta na Lei aprovada e sancionada que os recursos não utilizados para a
30 execução das intervenções seriam dirigidos para a sua posterior manutenção. Pediu
31 desculpas aos conselheiros pelo equívoco cometido pela Secretaria Municipal de Política
32 Urbana - SMPU por remeter o assunto ao COMPUR, em razão da interpretação errônea de
33 que haveria omissão na legislação quanto à destinação dos recursos da contrapartida
34 suprimida. O conselheiro André Veloso pontuou que o erro remontava a 2016, ocasião em
35 que a matéria fora levada pela primeira vez para apreciação do Conselho. O conselheiro
36 José Júlio reiterou o pedido de desculpas informou que o parecer da PGM seria
37 disponibilizado para os conselheiros e colocou a SMPU à disposição para esclarecimentos.

38 **2. Assunto: Aprovação de Atas.** O conselheiro José Júlio colocou em discussão a minuta
39 da ata da 60ª Reunião Extraordinária do COMPUR. O conselheiro Paulo Gomide se
40 manifestou contrário à sua aprovação, por considerar que uma de suas falas foi simplificada
41 na redação. Os conselheiros Renato Michel e Luciano Medrado pediram a retirada de pauta
42 da aprovação das atas da 60ª Reunião Extraordinária e da 271ª Reunião Ordinária do
43 conselho, devido ao curto prazo para análise das redações desde seu envio. O conselheiro
44 André Veloso questionou se as manifestações escritas no chat são contempladas nas atas
45 e o conselheiro José Júlio explicou que as atas são elaboradas a partir do que é dito
46 oralmente pelos presentes e reforçou a importância de que todas as manifestações
47 consideradas essenciais sejam feitas em voz alta, a partir do pedido da palavra. O
48 conselheiro José Júlio colocou em votação o adiamento da discussão dos itens 2.1.
49 Aprovação da Ata da 60ª Reunião Extraordinária do COMPUR (30/07/2020) e 2.2.
50 Aprovação da Ata da 271ª Reunião Ordinária do COMPUR (27/08/2020), para que os

51 conselheiros pudessem tomar conhecimento do material e fazer suas considerações. Não
52 havendo manifestações contrárias, os itens foram retirados da pauta. **3. Assunto:**
53 **Aprovação da Pauta** O conselheiro José Júlio colocou em votação o restante da pauta da
54 reunião, com a retirada do item 4.1. *Matéria: Solicitação de Definição de Zoneamento no*
55 *Bairro Santa Lúcia. Processo: 01.019.204/20-30. Requerente: PHV Engenharia. Relatoria:*
56 *Pedro de Freitas Maciel Pinto*, pelos motivos já apresentados em 1. *Informes e*
57 *Manifestações Gerais*. Não havendo colocações contrárias, a pauta, com a retirada do item
58 4.1 foi aprovada pelo Plenário. **4.2. Matéria: Análise de Relatório de Estudo de Impacto**
59 **de Vizinhança REIV Nº 088.511/16. Processo: 01-088.511/16-02. Empreendimento:**
60 **Sociedade Mineira de Cultura - PUC Minas São Gabriel. Relatoria: André Henrique de**
61 **Brito Veloso**. O Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais, Isaac de
62 Medeiros, apresentou o empreendimento PUC Minas São Gabriel, localizado na Rua Walter
63 Ianni, próximo ao Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, no Bairro São Gabriel. O
64 licenciamento do empreendimento se dá em função do seu enquadramento pela Lei
65 Municipal 7.166/96 como serviço de uso coletivo para área maior que 6.000 metros e
66 edifícios não residenciais com área de estacionamento maior que 10.000m² ou mais de 400
67 vagas de estacionamento. A Universidade funciona no local desde o ano 2000, com
68 atividades de Educação de Ensino Superior-Graduação, Pós-graduação e Extensão, e
69 passa por processos de licenciamento urbanístico, parcelamento do uso do solo e
70 regularização das edificações. O terreno do empreendimento possui 75.552,00m² e conta
71 com 32.072,65m² de área construída, 14 edificações principais e 1.208 vagas de
72 estacionamento. Em 2018, quando o EIV foi elaborado, a Universidade recebia 2.005
73 alunos no turno da manhã, 2.062 no turno da noite e contava com 232 funcionários. Os
74 acessos de pedestre e veículos são pela Rua Edson Silveira e Rua Walter Ianni, sendo que
75 esta última também conta com um acesso exclusivo para pedestres. Foram apresentadas
76 as 17 condicionantes, os recursos interpostos pelo empreendedor contra as condicionantes
77 02, 12, 13, 14 e 15 do REIV e o posicionamento do Executivo com relação aos pontos de
78 recurso. Encerrada a apresentação da Suplan, o conselheiro André Veloso realizou a leitura
79 de seu parecer, que aprova a continuidade do Processo de Licenciamento Urbanístico,
80 desde que haja o cumprimento das condicionantes elencadas no REIV e sejam realizadas 5
81 alterações e adições apresentadas no seu relatório, relativas à circulação de pessoas e
82 veículos. Encerrada a leitura do parecer, o conselheiro José Júlio colocou o tema em
83 discussão e o conselheiro Renato Michel sugeriu que pontos os recursos apresentados,
84 incorporando as questões levantadas pelo conselheiro relator André Veloso fossem
85 discutidos individualmente. O conselheiro José Júlio colou em discussão o primeiro ponto
86 de recurso, referente à *Condicionante 2 - Implantar gradil ou outro elemento construtivo*
87 *delimitador que permita permeabilidade visual em todas as divisas do empreendimento*
88 *voltadas para o logradouro público*. Em seu recurso, o empreendedor solicita a retirada da
89 condicionante, argumentando que já há trechos implantados com permeabilidade visual;
90 que, em outros trechos, mesmo que delimitados por muro, há ampla visibilidade do
91 empreendimento em decorrência da topografia; bem como trechos em que a sua
92 substituição somente revelaria arrimos e taludes em que o empreendimento se assenta; e
93 que, em outras porções, o muro desempenha função de controle de drenagem. A Suplan
94 posicionou-se pela manutenção da condicionante, em função da extensão do muro, que
95 ultrapassa um quilômetro de perímetro; da elevada circulação de pessoas no entorno do
96 empreendimento; e tendo em vista que a nota da condicionante abre a possibilidade de
97 diálogo sempre que identificadas dificuldades ou inviabilidades técnicas. A conselheira
98 Gisella Lobato pontuou não ser necessária a demolição completa do muro do
99 empreendimento e apontou outras soluções de permeabilidade visual, como grades e a
100 abertura de janelas nos muros. O conselheiro Renato Michel manifestou ser a favor da
101 implementação parcial de gradil ou outra solução de permeabilidade visual e propôs que,
102 caso não haja consenso entre o empreendedor e a PBH com relação aos trechos, que o
103 item volte ao Conselho. A responsável técnica pelo empreendimento, Ana Goyatá,
104 argumentou que no trecho de muro contínuo do empreendimento não há movimentação de

105 pedestres que justifique a implementação de gradil, embora o empreendedor esteja de
106 acordo com a solução proposta pelo conselheiro Renato Michel. Findas as manifestações, o
107 conselheiro José Júlio colocou em votação a manutenção da Condicionante 2, com o
108 acréscimo de que, havendo discordância ou impasse com relação a definição dos pontos de
109 implantação da permeabilidade visual, fica reservada ao Conselho a decisão com relação
110 ao tema. A proposta foi aprovada pelo Plenário. O conselheiro José Júlio colocou em
111 debate a *Condicionante 12 - Implantar 2 (dois) abrigos no Ponto de Embarque e*
112 *Desembarque (PED) de passageiros de ônibus, localizado à Rua Walter Ianni, nº 300.* Em
113 seu recurso, o empreendedor alegou foi feita vistoria nos PEDs indicados e que a sua
114 substituição não é necessária, apenas a sua revitalização. A BHTRANS se posicionou pelo
115 acatamento do recurso, mediante acréscimo de que o órgão seria consultado no momento
116 da execução da intervenção para indicar a suficiência da recuperação dos abrigos ou se a
117 sua substituição se fará necessária. A Condicionante 12, juntamente da Condicionante 13,
118 foi objeto de sugestão de alteração pelo conselheiro relator, que sugere, em seu parecer: iii.
119 *Que a condicionante nº 12 e 13 estipulem também a implantação de sinalização vertical e*
120 *abrigo para os três Pontos de Embarque e Desembarque de passageiros de ônibus*
121 *localizados à Rua Jacuí, o PED da Rua Ana Pereira Menezes, o PED da Rua São Gregório,*
122 *e os três PEDs da Rua Anapurus, acrescentando mais 8 (oito) aos quatro PEDs*
123 *originalmente mencionados, totalizando 12 (doze) PEDs.* O conselheiro relator André
124 Veloso manifestou concordância com o recurso interposto pelo empreendedor, acatando a
125 proposta de revitalização dos abrigos existentes. Quanto ao acréscimo de abrigos proposto,
126 esclareceu que eles devem ser implementados nos 12 pontos de ônibus sem abrigo
127 existentes na área de influência do empreendimento, conforme identificados no EIV. Os
128 conselheiros Luciano Medrado, Paulo Gomide, Renato Michel e Evandro Negrão de Lima se
129 manifestaram contra o acréscimo de abrigos proposto pela relatoria, por considerar que a
130 instalação do empreendimento traz benefícios para a região e que o fato de que o ele gera
131 uma demanda significativa de uso do transporte coletivo é positivo para a manutenção da
132 própria estrutura do transporte público. O conselheiro André Veloso contra-argumentou que
133 o empreendimento gera impacto negativo de aumento de viagens por carro e que a
134 contrapartida de melhoria das condições do sistema de transporte coletivo para gestão da
135 demanda seria razoável. A responsável técnica pelo empreendimento, Ana Goyatá,
136 destacou que a PUC não é a origem de toda a demanda de circulação de pessoas nos
137 pontos de ônibus ao redor do empreendimento. Seguindo proposta do conselheiro Warley
138 Araújo, o conselheiro José Júlio colocou em votação, em separado, a Condicionante 12 do
139 REIV, com inclusão da possibilidade de revitalizar os abrigos, conforme recurso acatado
140 pela BHTRANS. A nova redação da condicionante foi aprovada por unanimidade pelo
141 Plenário. Em seguida, o Diretor Isaac de Medeiros sugeriu que a Condicionante 13 também
142 fosse votada em separado, por ser relativa a implementação de sinalização vertical e abrigo
143 nos dois PED's posicionados na via marginal ao Anel Rodoviário, inseridos no entorno
144 imediato do empreendimento, e que depois se votasse a sugestão implantação dos abrigos
145 adicionais propostos pelo conselheiro relator André Veloso. O conselheiro José Júlio
146 colocou em discussão a *Condicionante 13 - Implantar sinalização vertical e abrigo nos*
147 *PED's posicionados na via marginal ao Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo junto à*
148 *passarela nos dois sentidos.* No recurso, o empreendedor solicitou a retirada da
149 condicionante, mediante argumento de que a demanda poderia ser assumida pelo poder
150 público. A BHTRANS se manifestou contrariamente à retirada, em virtude da grande
151 atratividade de pessoas gerada pelo empreendimento, em especial no modal de transporte
152 coletivo. Sem manifestações dos presentes, o conselheiro José Júlio colocou em votação a
153 manutenção da Condicionante 13, que foi aprovada pelo Plenário. Em seguida, conselheiro
154 José Júlio colocou em discussão a proposta iii do parecer da relatoria. A representante da
155 BHTRANS, Sayonara Lopes, esclareceu que há mais de um padrão de abrigo para os
156 pontos de embarque e desembarque, que varia de acordo com a dimensão da calçada. O
157 representante da BHTRANS José Carlos Mendanha avaliou que o acréscimo de abrigos em
158 tantos pontos de embarque quantos forem possíveis seria benéfico para a cidade. O
159 conselheiro e relator André Veloso sugeriu que, para cumprimento da condicionante

160 proposta, os pontos de ônibus da área de impacto do empreendimento sejam vistoriados
161 junto com a BHTRANS, para indicação de construção de abrigos em todos aqueles que o
162 órgão avaliasse como passíveis de recebê-los. O conselheiro José Júlio colocou em
163 votação a proposta da relatoria de inclusão de condicionante de implantação de até 8
164 abrigos nos pontos de ônibus localizados na área de impacto do empreendimento, mediante
165 avaliação de viabilidade pela BHTRANS, e a proposta foi aprovada pelo Plenário.
166 Conselheiro José Júlio colocou em discussão a *Condicionante 14 - Implantar o projeto*
167 *executivo referente à geometria (acessibilidade para pedestres), sinalização horizontal e*
168 *vertical do sistema viário do entorno do empreendimento*. Em seu recurso, o empreendedor
169 solicitou retirada da condicionante, tendo em vista que as vias listadas são distantes do
170 empreendimento e a responsabilidade legal de adequação das calçadas cabe aos
171 proprietários dos imóveis lindeiros. A BHTRANS se manifestou pela manutenção da
172 condicionante, tendo em vista que os trechos viários identificados compõem rotas de
173 entrada e saída do empreendimento e atualmente apresentam condições insatisfatórias e
174 inseguras para a circulação de veículos e pedestres. A responsável técnica do
175 empreendimento, Ana Goyatá, esclareceu que, no recurso, propõe-se a alteração da área
176 de abrangência da condicionante para os logradouros onde estão localizados o Parque Tião
177 do Santos e a Escola Estadual Adalberto Ferraz, nas Ruas Operário Silva e São Dimas. O
178 Diretor Isaac de Medeiros informou que a área proposta pelo empreendedor já está
179 compreendida na área de abrangência de outro empreendimento de impacto em análise
180 pela Prefeitura. O conselheiro Warley Araújo propôs a negociação entre o empreendedor e
181 a BHTRANS para redução da área. A representante da BHTRANS, Sayonara Lopes, propôs
182 o acatamento parcial do recurso, com a execução dos projetos de acessibilidade apenas na
183 quadra lindeira ao empreendimento e a implantação de sinalização horizontal e vertical na
184 quadra lindeira e nos demais trechos do entorno. O conselheiro José Júlio colocou em
185 votação a Condicionante 14, conforme nova redação proposta pela BHTRANS, e ela foi
186 aprovada pelo Plenário. O conselheiro José Júlio colocou em discussão a *Condicionante 15*
187 *- Permitir atravessamento de quadra para pedestres entre portarias possibilitando a ligação*
188 *entre as ruas Walter Ianni e São Dimas*. Em recurso, o empreendedor solicitou a retirada da
189 condicionante, argumentando não ser viável a implantação de acesso pela Rua São Dimas,
190 em razão da diferença de nível entre o empreendimento e a via e de não haver atrativos na
191 Rua São Dimas que justifiquem a passagem, por não haver imóveis com acesso voltado
192 para ela. A Suplan se manifestou pela manutenção da condicionante, tendo em vista que há
193 previsão de urbanização da Rua São Dimas e implantação de empreendimentos atualmente
194 em licenciamento na Prefeitura; que a Rua São Dimas já se constitui como rota de acesso
195 ao empreendimento; que o perímetro do empreendimento é extenso e com poucos acessos
196 para pedestres; e que, mediante comprovada inviabilidade técnica o empreendedor seria
197 dispensado do cumprimento da condicionante. Os conselheiros Renato Michel e Paulo
198 Gomide manifestaram-se contra a condicionante e argumentaram que a abertura da quadra
199 para atravessamento pela população traria insegurança ao empreendimento. O Diretor
200 Isaac de Medeiros explicou que o atravessamento de pedestres citado na condicionante
201 seria apenas entre usuários do empreendimento, por meio de uma portaria a ser construída
202 na Rua São Dimas. O conselheiro Márcio Soares propôs nova redação para a
203 condicionante, no sentido de implantar uma nova portaria que permita a ligação entre as
204 Ruas Walter Ianni e São Dimas. O conselheiro Luciano Medrado sugeriu que a necessidade
205 de abertura de nova portaria fosse objeto de estudo pelo empreendedor em momento
206 futuro. O Pró-Reitor da PUC Minas, Rômulo Rigueira, manifestou-se contrário à
207 condicionante e argumentou que já havia sido elaborado projeto de implantação de portaria
208 na Rua São Dimas, mas que não havia sido executado por falta de demanda. O conselheiro
209 José Júlio colocou em votação a prorrogação da reunião por mais trinta minutos e, não
210 havendo manifestações contrárias, a prorrogação foi aprovada pelo Plenário. A conselheira
211 Gisella Lobato propôs que a abertura da portaria fosse condicionada à urbanização da Rua
212 São Dimas, ao passo que conselheiro José Júlio sugeriu que, após a implantação da via, a
213 matéria retornasse ao Conselho, mediante avaliação pela equipe técnica da Suplan acerca
214 da dinâmica urbana local, para deliberação da necessidade de abertura de uma nova

215 portaria. Sem mais pontuações pelo Plenário, o conselheiro José Júlio colocou em votação
216 duas alternativas de redação para a Condicionante 15, sendo a primeira de implantação de
217 uma nova portaria que permita a ligação para os pedestres usuários entre as portarias
218 existentes, possibilitando a ligação entre as ruas Walter Ianni e São Dimas, com
219 implantação após a urbanização da Rua São Dimas; e a segunda, de retorno do tema o
220 COMPUR, após urbanização da Rua São Dimas, para avaliar a dinâmica urbana local e a
221 necessidade instalação de portaria com atravessamento. O Plenário deliberou
222 favoravelmente à segunda proposta de redação para Condicionante 15. Encerrados os
223 pontos de recurso, o conselheiro José Júlio seguiu para a discussão e apreciação dos
224 pontos destacados no parecer do conselheiro relator André Veloso, à exceção do item iii,
225 que já havia sido apreciado juntamente das Condicionantes 12 e 13. O primeiro item do
226 parecer do relator propõe: *i. Que a condicionante de nº7 seja clara na disposição de que a*
227 *implantação de vagas internas de estacionamento não constitua na ampliação da*
228 *quantidade de vagas disponíveis para veículos automotores. Isto é, que se trate apenas da*
229 *regularização, em termos de demarcação no solo e distanciamento, das 1.117 vagas já*
230 *existentes para veículos automotores (960 para veículos leves, 157 para motos). O*
231 *conselheiro Renato Michel indagou se o texto seria incorporado à condicionante na forma*
232 *de nota e o conselheiro José Júlio aquiesceu. Sem mais manifestações dos presentes, o*
233 *conselheiro José Júlio colocou em votação a inclusão, como nota da Condicionante 7, do*
234 *texto proposto pelo conselheiro e o item foi aprovado pelo Plenário. O conselheiro José*
235 *Júlio colocou em debate o item ii. Que a condicionante de nº7 estipule, ainda, no terreno do*
236 *empreendimento, a criação de um bicicletário – isto é, infraestrutura e espaço para*
237 *estacionamento de bicicletas, com apenas uma entrada frontal e visível, com controle de*
238 *entrada e saída – com capacidade para 50 (cinquenta) vagas para bicicleta. As*
239 *especificações do bicicletário com quantidade de paraciclos, formato e espaçamento devem*
240 *seguir o Guia de Boas Práticas para instalação de estacionamento adequado de bicicletas:*
241 *paraciclos e bicicletário, da União de Ciclistas do Brasil – UCB. O conselheiro relator André*
242 *Veloso esclareceu que o REIV previa 30 vagas para bicicleta, de modo que proposta da*
243 *relatoria consiste no aumento no número de vagas do bicicletário de 30 para 50. Além*
244 *disso, a vinculação ao guia da UCB visa a dirimir eventuais confusões entre o que é um*
245 *paraciclo e um bicicletário, estabelecendo se tratar de bicicletário uma área delimitada para*
246 *estacionamento de bicicletas, com entrada e saída, ao passo que o paraciclo seria a*
247 *estrutura em que se prende a bicicleta. A conselheira Emanuelle Lopes sugeriu que a*
248 *observância do disposto no Guia da UCB fosse uma recomendação e não exigência, por*
249 *não se tratar de norma vinculante. A representante da BHTRANS, Sayonara Lopes,*
250 *manifestou ser bem vinda a sugestão do conselheiro relator. A representante técnica Ana*
251 *Goyatá questionou a necessidade da condicionante, tendo em vista que a PUC São Gabriel*
252 *já possui paraciclo. Findas as manifestações, o conselheiro José Júlio colocou em votação*
253 *a alteração da redação da Condicionante 7, com a definição de bicicletário como espaço*
254 *delimitado para 50 paraciclos, com entrada e saída, e a recomendação de seguir o Guia de*
255 *Boas Práticas da UCB. A alteração da Condicionante 7 foi aprovado pelo Plenário. O*
256 *conselheiro José Júlio colocou em votação a prorrogação da reunião até o encerramento do*
257 *ponto de pauta referente ao REIV da PUC São Gabriel, e, não havendo manifestações*
258 *contrárias, a extensão foi aprovada pelo Plenário. O conselheiro José Júlio colocou em*
259 *debate o item iv. Que seja adicionada a seguinte condicionante: Implantar na estação São*
260 *Gabriel, com apoio da BHTRANS, um bicicletário – isto é, infraestrutura e espaço para*
261 *estacionamento de bicicletas, com apenas uma entrada frontal e visível, com controle de*
262 *entrada e saída – com capacidade para 100 (cem) vagas para bicicleta. As especificações*
263 *do bicicletário com quantidade de paraciclos, formato e espaçamento devem seguir o Guia*
264 *de Boas Práticas para instalação de estacionamento adequado de bicicletas: paraciclos e*
265 *bicicletário, da União de Ciclistas do Brasil – UCB. O conselheiro relator André Veloso*
266 *ênfaticamente que os itens iv e v de seu parecer fundamentam-se na importância da gestão de*
267 *demanda que trate de ponta a ponta as ações e intervenções necessárias para a*
268 *implementação da política de mobilidade urbana de maneira efetiva. A responsável técnica*
269 *pelo empreendimento, Ana Goyatá, e o Pró-Reitor da PUC Minas, Rômulo Rigueira,*

270 manifestaram contrariamente ao item, em vista que o público da Estação São Gabriel é
271 muito mais amplo que os usuários da PUC, sendo de responsabilidade do Poder Público a
272 implantação de bicicletário no local. O conselheiro José Júlio ponderou que a proposta
273 extrapola o impacto gerado pelo empreendimento. Findas as manifestações, o conselheiro
274 José Júlio colocou em votação a proposta de nova condicionante apresentada no item iv do
275 parecer do relator, que foi rejeitada pelo Plenário. O conselheiro José Júlio colocou em
276 debate o item v. *Que seja adicionada a seguinte condicionante: implementar ciclovia, isto é,*
277 *via exclusiva para trajeto de bicicleta, com separação física, nos 950 metros do trajeto entre*
278 *a Estação São Gabriel e o empreendimento, nas ruas Jacuí, Ana Pereira Menezes e Walter*
279 *Ianni.* O Pró-Reitor da PUC Minas, Rômulo Rigueira, se manifestou contrário ao item e
280 argumentou que a proposta oneraria o empreendimento de forma desproporcional. O
281 representante da BHTRANS, José Carlos Mendanha, pontuou que algumas das vias são
282 estreitas para a implantação de uma ciclovia e sugeriu que o item fosse modificado para a
283 implantação pelo empreendedor de sinalização das vias como de uso compartilhado por
284 ciclistas, tendo em vista que já havia sido determinado que o empreendimento se
285 responsabilizaria pela sinalização horizontal e vertical das vias do entorno. O relator André
286 Veloso acatou a sugestão. O conselheiro José Júlio colocou em votação o acréscimo de
287 sinalização das vias do entorno como de uso compartilhado por ciclistas no escopo da
288 Condicionante 14 e a proposta foi aprovada pelo Plenário. Por fim, o conselheiro José Júlio
289 colocou em votação o REIV do empreendimento PUC São Gabriel, ressalvados os
290 destaques do parecer da relatoria e os pontos de recurso, conforme acatados na reunião, e
291 o REIV do empreendimento foi aprovado pelo Plenário. **5. Assuntos Gerais.** O conselheiro
292 José Júlio informou que os outros pontos de pauta seriam tratados na próxima reunião do
293 COMPUR, devido ao tempo de reunião já excedido. Sem mais manifestações, o conselheiro
294 José Júlio agradeceu a participação de todos e deu a reunião como encerrada.